



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO 187/2017

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2018

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 29 de junho de 2018.**

**HORÁRIO: 14h (quatorze horas)**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Auditório Prof. Dr. Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO**, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de organizações públicas e/ou privadas, para a realização do 9º Congresso Jurídico-Científico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e 18ª SEMANAJUR.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste edital, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público organizações públicas e privadas, interessadas em associar sua imagem ao evento discriminado neste edital.

2.2. Não será permitida a participação de organizações públicas e privadas que:

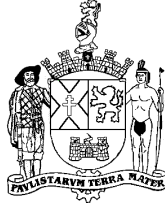
2.2.1. Tenham objeto social incompatível com a função social e educacional da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo prevista em seu Regimento;

2.2.2. Comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

2.2.3. Exerçam atividades ilícitas;

2.2.4. Encontrem-se falidas;

2.2.5 Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores efetivos ou comissionados da Faculdade, por vedação expressa do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017*

2.2.6 Produzam, comercializem e/ou exponham qualquer tipo de material relacionado ao tabaco, em razão das disposições do artigo 13 da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5658/2006;

2.2.7. Reunidas em consórcio;

2.2.8. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

2.2.9. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02;

2.2.10. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98;

2.2.11. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

Parágrafo único. Caberá à Comissão própria, designada por ato do Diretor, aprovar a participação das organizações proponentes.

2.3. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

### 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os documentos exigidos por este Chamamento Público deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, designados por **Envelope “A” – Documentos de Habilitação e Envelope “B” – Proposta de Participação**.

3.1.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

3.1.2. A razão ou denominação social da empresa;

3.1.2.1. A razão ou denominação social da empresa deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.1.3. O número deste Chamamento e seu objeto;

3.1.4. Data e hora designadas para a abertura dos envelopes.

3.2. Os envelopes, documentos de habilitação e as propostas deverão obedecer às exigências do subitem 3.1.2.1, bem como conter endereço completo atualizado com CEP, telefone e e-mail para contato.

3.3 Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017*

estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente, publicação em órgão de imprensa oficial ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para que a Comissão encarregada de avaliar as organizações públicas e privadas interessadas em patrocinar o evento da Faculdade possa autenticá-las em sessão pública.

3.5. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, impreterivelmente até às **13h30 (treze horas e trinta minutos)**, do dia **29 de junho de 2018**, sendo que, ato contínuo, os mesmos serão abertos às 14h (quatorze horas).

### **3.6. ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O Envelope “A” deverá conter:

#### **3.6.1 PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, tratando-se de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- e) Decreto de Autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa, conforme modelo (Anexo V), declarando que a interessada:
  - f.1) É idônea e não possui nenhum fato impeditivo para contratar com o Poder Público;
  - f.2) Atende integralmente as exigências deste Edital de Chamamento;
  - f.3) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo se na condição de menor-aprendiz, em atendimento às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017

### 3.6.2 PARA A REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão de regularidade de débitos perante a Seguridade Social – INSS;
- d) Certidão de regularidade de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

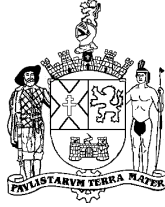
### 3.6.3 PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a interessada apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo VI), de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo VII), de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### 3.7. ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

O Envelope “B” deverá conter:

3.7.1. A Proposta de participação, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017*

3.7.1.1. A proposta de participação deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras ou borrões, datada e assinada por representante legal ou procurador da empresa.

3.7.1.2. A proposta de participação deverá ser consignar:

- a) A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no CNPJ/MF, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante;
- b) Especificação simplificada das pretensões do patrocínio, com a indicação de cota(s), nos termos do Anexo I deste Edital.

### **4. PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO**

#### **4.1. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. O conteúdo do Envelope “A” – Documentos de Habilitação será apreciado pela Comissão encarregada de avaliar as organizações públicas e privadas interessadas em participar do evento da Faculdade, que declarará as participantes habilitadas ou inabilitadas.

4.1.1. As participantes tomarão conhecimento da habilitação ou inabilitação na data designada para a abertura dos envelopes, por ofício com AR ou e-mail.

4.1.2. Da decisão da Comissão encarregada de avaliar as organizações públicas e privadas interessadas em patrocinar o evento da Faculdade, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da lavratura da respectiva ata.

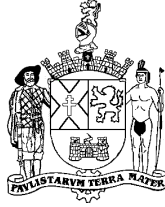
4.1.3. A participante será declarada inabilitada pela Comissão encarregada de avaliar as organizações públicas e privadas interessadas em patrocinar o evento da Faculdade quando:

- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido por este Chamamento;
- b) Apresentar a documentação exigida de forma ilegível, incompleta, incorreta, irregular, com borrões ou rasuras;

4.1.4. Se todas as participantes forem declaradas inabilitadas, a Faculdade poderá fixar prazo de 3 (dois) dias úteis para apresentem nova documentação, a fim de sanarem as causas que motivaram a inabilitação.

4.1.5. Não havendo a interposição de recurso ou após sua denegação, os Envelopes “B” serão devolvidos ainda lacrados às participantes inabilitadas.

4.1.6. Os Envelopes “B” serão abertos decorrido o prazo para a interposição de recurso contra a habilitação de participante, não havendo sua interposição ou havendo sua desistência expressa, ou, ainda, depois de seu julgamento.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017

### **4.2. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO**

4.2.1. A Comissão encarregada de avaliar as organizações públicas e privadas interessadas em patrocinar o evento da Faculdade examinará as propostas e, posteriormente, decidirá com base em critérios pré-estabelecidos neste Edital e em seu Anexo I – Memorial Descritivo.

4.2.2. Será declarada apta a participar a empresa que atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

4.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem todas as exigências deste Chamamento;
- b) Estiverem ilegíveis, com emendas, rasuras ou borrões;

4.2.4. A Comissão encarregada de avaliar as organizações públicas e privadas interessadas em patrocinar o evento da Faculdade lavrará Termo de Julgamento, que será submetido à análise e deliberação do Diretor desta Faculdade, nos termos legais e regimentais.

4.2.5. Da decisão que classificar ou desclassificar a participante, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da lavratura da respectiva ata.

4.2.6. Se todas as participantes forem desclassificadas, a Faculdade poderá fixar prazo de 3 (três) dias úteis para que apresentem nova proposta, a fim de sanarem as causas que motivaram a desclassificação.

4.2.7. As propostas de participação deverão consignar a categoria de patrocínio ofertado pela participante, nos termos do item 1.5 do Anexo I.

4.2.8. As propostas serão avaliadas obedecida a seguinte ordem de categorias: Ouro, Prata e Bronze.

4.2.9. Será(ão) declarada(s) patrocinadora(s) a(s) participante(s) que ofertar(em) o maior número de cotas de patrocínio, observada a ordem de análise por categoria, o limite de vagas de cada categoria e o percentual máximo de 100% (cem por cento) de patrocínio recebido, correspondente a R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

4.2.10. A maior proposta válida para patrocínio categoria “Ouro” por evento exclui a participação de outras patrocinadoras no mesmo evento.

4.2.11. Todas as situações de empate serão resolvidas por sorteio.

4.2.12. O protocolo, o recebimento e/ou aceite dos documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017*

4.2.13. Além das cotas de patrocínio especificadas no item 1.5. do Anexo I, as organizações declaradas patrocinadoras poderão ofertar brindes não previstos neste edital, cuja conveniência será analisada pela Comissão de Avaliação.

4.2.14. A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinadores, em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seus requerimentos.

4.2.15. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

4.2.16. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, e os documentos nele referenciados.

### 5. CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação do objeto deste chamamento dar-se-á mediante assinatura do contrato de patrocínio, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (Anexo II), e dele fará parte como se transcrito estivesse, o memorial descritivo e os demais documentos integrantes do edital e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

5.2. O interessado que tiver sua proposta aprovada será convocado para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato de patrocínio (Anexo II), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei 8666/93, aplicadas nos moldes do item 9.1 e seguintes deste edital.

5.2.1. A formalização do contrato dar-se-á nas dependências da Faculdade, nos termos do art. 60 da Lei Licitatória.

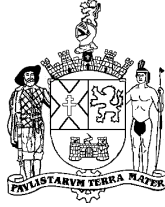
5.3. Em caso de a convocada não assinar o contrato de patrocínio é facultado à Administração convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada ou revogar o chamamento.

5.3.1. Para os interessados convocados nestas condições, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 9.1.

5.3.2. A contratação das demais convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação, a qual deverá atender às exigências editalícias.

5.4. Caberá ao interessado vencedor indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar o contrato, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo de chamamento, na Faculdade de





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017

Direito de São Bernardo do Campo, podendo ser procuração, contrato social, CRC, ou documento equivalente.

5.5. Quando da contratação, o interessado selecionado deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo de chamamento.

### 6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

6.1. A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos da autarquia.

6.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Faculdade de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros.

6.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão de direitos patrimoniais envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pela Faculdade para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

6.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à Faculdade, dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do valor das cotas, salvo avença diversa entre as partes no instrumento contratual, deverá ser feito até o 5º (quinto) dia após a assinatura do Contrato de Patrocínio, observando-se as disposições previstas neste instrumento, mediante depósito em conta bancária de titularidade da Faculdade.

7.2. O comprovante de pagamento e a logomarca da empresa em *coreldraw* deverão ser apresentados para a Comissão, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

7.3. Após a verificação do pagamento será emitido documento de Recebimento de Patrocínio pela Faculdade.

7.4. A publicidade a ser explorada pelos patrocinadores limita-se àquela prevista no Anexo I, que é vinculada a Faculdade, não sendo contempladas outras formas.

### 8. RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017*

8.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Faculdade, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

### 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada do interessado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor do patrocínio;

9.2. Pela inobservância das obrigações assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas na execução do contrato, a infratora estará sujeita às sanções previstas no Contrato (Anexo III);

9.3. As sanções são independentes entre si. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato não exclui as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

9.4. O valor relativo à multa aplicada em razão do previsto no subitem 9.1 será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

### 10. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

10.1. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade, situado na Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0112 ou pelo e-mail [licitacao@direitosbc.br](mailto:licitacao@direitosbc.br)

10.2. As respostas às consultas serão remetidos via ofício ou e-mail aos interessados.

10.3. Somente as dúvidas encaminhadas até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes serão respondidas.

### 11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. Os recursos e as impugnações deverão ser apresentados por escrito, endereçados à Presidente da Comissão encarregada de avaliar as organizações públicas e privadas interessadas em participar do evento, e protocolizados no Serviço de Compras, Materiais e Licitações, no endereço e horários mencionados no subitem 10.1.

11.2. Os recursos e as impugnações poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@direitosbc.br](mailto:licitacao@direitosbc.br), observado o prazos constantes neste edital, devendo conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original, no



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017*

endereço mencionado no subitem 10.1, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade;

11.3. A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei 8666/93, devendo ser encaminhadas à Faculdade e protocolada junto ao Serviço de Compras, Materiais e Licitações, no endereço e horários mencionados no subitem 10.1.

11.4. Para efeitos de impugnação será considerada interessada toda e qualquer empresa que possua condições de atender o objeto do certame;

11.5. A impugnação interposta por interessados, nos termos da Lei Licitatória, deverá ser protocolada junto ao Serviço de Compras, Materiais e Licitações, no endereço já indicado, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes;

11.6. A interposição de impugnação por interessado, não o impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo, apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

11.7. O prazo para interposição de recurso no chamamento público será de 2 (dois) dias úteis, findo o qual os demais interessados serão comunicados de sua existência, abrindo-se prazo de 2 (dois) dias úteis para eventual impugnação ao recurso, e, após, a Comissão terá até 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão;

11.8. Uma vez mantida a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade competente para apreciá-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.9. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto deste chamamento aos participantes classificados.

11.10. Os resultados dos julgamentos dos recursos e das impugnações serão remetidos via ofício ou e-mail aos interessados.

11.11. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Chamamento e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br), Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Comissão, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12.2. As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017*

ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre os participantes.

12.3. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão.

12.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

12.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 11.4, as participantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

12.6. Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

São Bernardo do Campo, 30 de maio de 2018.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1.1. PROPOSTA DE PATROCÍNIO

A proposta de patrocínio presente neste projeto contempla materiais e serviços necessários à realização do 9º Congresso Jurídico-Científico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e 18ª SEMANAJUR.

#### 1.2. OBJETIVOS

Captação de recursos para viabilizar a realização do “9º Congresso Jurídico-Científico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e 18ª SEMANAJUR” tem por escopo promover o intercâmbio de conhecimentos entre estudantes, professores e juristas, priorizando debates, estudos científicos, desenvolvimento de projetos e pesquisas, a fim de incentivar a participação de toda a comunidade acadêmica quanto a reflexões que envolverão o tema central eleito para o evento deste ano de 2018.

#### 1.3. DETALHAMENTO DO EVENTO

O evento denominado “Semanajur” tem previsão para se realizar entre 21 a 24/08/2018, nos períodos da manhã, tarde e noite, no campus da FDSBC. É composto por palestras e outras atividades pedagógicas a serem realizadas no Anfiteatro da Instituição, com retransmissão simultânea para outras salas, também situadas no campus.

O evento denominado “Congresso Jurídico-Científico” será realizado nos mesmos dias (21 a 24/08), também no período da manhã e da noite, no campus.

A composição das atividades de cada dia está especificada no quadro abaixo (podendo sofrer alterações):

<b>Cerimônia de abertura + Palestra</b>	21/08 – manhã
<b>Apresentações dos alunos no Congresso Jurídico-Científico</b>	21/08 – manhã
<b>Apresentação de filme com debate e outras atividades</b>	21/08 – tarde
<b>Apresentações dos alunos no Congresso Jurídico-Científico</b>	21/08 – noite
<b>Palestra(s)</b>	21/08 – noite
<b>Palestra(s)</b>	22/08 – manhã
<b>Apresentações dos alunos no Congresso Jurídico-Científico</b>	22/08 – manhã
<b>Apresentação de filme com debate e outras atividades</b>	22/08 – tarde



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017

<b>Apresentações dos alunos no Congresso Jurídico-Científico</b>	22/08 – noite
<b>Palestra(s)</b>	22/08 – noite
<b>Palestra(s)</b>	23/08 – manhã
<b>Apresentações dos alunos no Congresso Jurídico-Científico</b>	23/08 – manhã
<b>Apresentação de filme com debate e outras atividades</b>	23/08 – tarde
<b>Apresentações dos alunos no Congresso Jurídico-Científico</b>	23/08 – noite
<b>Palestra(s)</b>	23/08 – noite
<b>Competição de arbitragem entre alunos da graduação</b>	24/08 – manhã
<b>Júri Simulado com alunos da graduação</b>	24/08 – noite

Os horários previstos para realização da Semanajur são: das 8h30 às 11h, das 14h às 17h e das 19h30 às 22h. Os horários citados acima são aproximados, sendo que o horário de término poderá se estender, dependendo do término de cada atividade.

Todos os itens descritos no presente anexo serão necessários para dar subsídio à organização, divulgação e realização dos eventos.

O público do evento é formado, em sua maioria, por alunos da FACULDADE, sendo aberto ao público externo.

A data do evento poderá sofrer alterações, desde que em comum acordo entre as empresas patrocinadoras e a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

### 1.3.1. DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS COM A OFERTA DE PATROCÍNIO

- a) Pessoal especializado, composto por 1 (um) mestre de cerimônias, 1 (uma) copeira e 10 (dez) recepcionistas;
- b) edição de vídeo institucional;
- c) material gráfico: 1200 folders, 80 cartazes, 300 convites.
- d) comunicação visual: 6 faixas e 34 banners;
- e) brindes e homenagens: 10 placas para homenagens;
- f) decoração: 5 arranjos de flores;
- g) buffet: serviços de buffet para os quatro dias de evento (aproximadamente 30 pessoas no período da manhã e 15 pessoas no período da noite);



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017*

h) passagens aéreas e hospedagem para palestrantes: reserva de 4 passagens ida e volta, com locais a definir posteriormente e 8 diárias de hospedagens no Hotel Ibis São Bernardo do Campo;

i) equipamentos para competição de arbitragem e para o júri simulado: toalhas pretas para as mesas do palco.

**1.4. CUSTOS ESTIMADOS DO EVENTO:** R\$ 82.560,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais). Valor médio obtido em pesquisa de mercado realizada nos autos do processo de compra e/ou serviço nº 50/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos.

### 1.5. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

#### 1.5.1. PATROCINADORA OURO

Para ser considerada “Patrocinadora Ouro”, a organização pública ou privada deverá custear cota única no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Quantidade máxima de patrocinadora admitida nesta categoria: 1 (uma).

Nesta hipótese, a empresa será a única patrocinadora admitida, sendo designada por “Patrocinador(a) Exclusivo(a)”.

#### 1.5.2. PATROCINADORA(S) PRATA (sem exclusividade)

Para ser considerada “Patrocinadora Prata”, a organização pública ou privada deverá custear uma ou mais cotas no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) cada.

Quantidade máxima de cotas admitidas nesta categoria: 3 (três).

A participante que oferecer o maior número de cotas dentro desta categoria tem preferência em relação às que oferecerem menor quantidade de cotas.

#### 1.5.3. PATROCINADORA(S) BRONZE (sem exclusividade)

Para ser considerada “Patrocinadora Bronze”, a organização pública ou privada deverá custear uma ou mais cotas no valor de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) cada.

Quantidade máxima de cotas admitidas nesta categoria: 10 (dez).

A participante que oferecer o maior número de cotas dentro desta categoria tem preferência em relação às que oferecerem menor quantidade de cotas.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017

### 1.5.4. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O valor relativo à cota de patrocínio deverá ser repassado diretamente à FACULDADE, em parcela única, até o 5º (quinto) dia após a assinatura do Contrato de Patrocínio.

### 1.5.5. CONTRAPARTIDAS

Além da exposição de suas logomarcas impressas nos banners que estarão expostos nas duas laterais extremas do palco do Anfiteatro da Faculdade, durante todo o período do evento, cujas medidas são (1m x 1,5), serão disponibilizadas as seguintes contrapartidas, conforme as categorias de patrocínios ofertados:

#### 1.5.5.1. Patrocinadora Ouro:

- a) Inserção em destaque do logotipo da empresa nos materiais de divulgação do evento (gráfico e on-line), com a descrição: “patrocinador(a) exclusivo(a)”;
- b) Exposição de banner institucional no evento (medidas 1m x 1,5m)
- c) Inserção do nome da patrocinadora nos releases de divulgação do evento, a serem enviados para a imprensa;
- d) Presença de representante(s) e stand da patrocinadora no local do evento. Metragem máxima admitida para o stand: 6 m x 3 m.

#### 1.5.5.2. Patrocinadora Prata:

- a) Inserção do logotipo da empresa nos materiais de divulgação do evento (gráfico e on-line), com a descrição “patrocinador(a)”
- b) Presença de representante(s) e stand da patrocinadora no local do evento. Metragem máxima admitida para o stand: 3 m x 3 m.

#### 1.5.5.3. Patrocinadora Bronze:

- a) Presença de representante(s) e stand da patrocinadora no local do evento. Metragem máxima admitida para o stand: 3 m x 3 m.

Parágrafo 1º. Todos os patrocinadores que montarem stand no local do evento terão direito a comercializar seus produtos no dia de realização do mesmo, durante o horário de funcionamento da Faculdade. Fica a cargo da patrocinadora a estrutura necessária para tanto.

Parágrafo 2º. Os produtos a serem comercializados deverão ser informados à Comissão própria de avaliação e poderão constar da proposta de patrocínio, para aprovação prévia.





## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

---

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017*

Os produtos não apresentados na proposta de patrocínio deverão ser submetidos à aprovação da Comissão em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à realização do evento.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017

### ANEXO II

### PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO nº \_\_\_\_\_ PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO:

#### DADOS DO INTERESSADO

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>

#### RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS):

<b>NOME:</b>
<b>CARGO:</b>
<b>CPF:</b>
<b>NOME:</b>
<b>CARGO:</b>
<b>CPF:</b>

O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

#### COTAS DE PATROCÍNIO

O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o evento, adquirindo a(s) Cota(s) da(s) modalidade(s) a seguir :

CATEGORIA	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Patrocinador Ouro		R\$ 39.600,00	
Patrocinador Prata		R\$ 13.200,00	
Patrocinador Bronze		R\$ 3.960,00	



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017*

O Interessado declara que está ciente das contrapartidas correspondentes a cada uma das modalidades de cota, conforme previsão no Anexo I – Memorial Descritivo.

**PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS DURANTE O EVENTO (sujeitos à aprovação da Faculdade):**

- 1.
- 2.

### DOCUMENTOS

O Interessado declara que os documentos de habilitação relacionados no edital encontram-se anexos a este Formulário.

Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ==/2018 DE PATROCÍNIO DO  
9º CONGRESSO JURÍDICO-CIENTÍFICO E  
18ª SEMANAJUR DA FACULDADE DE  
DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.**

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada apenas **FACULDADE** e, de outro, a empresa =====, estabelecida na =====, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, neste ato representada por ==, doravante denominada **PATROCINADORA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o patrocínio do 9º Congresso Jurídico-Científico e 18ª SEMANAJUR da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Chamamento Público nº 2/2018;
- b) Proposta de Patrocínio de == de == de 2018, inserta às fls. ==/== do processo de chamamento público nº 2/2018;
- c) Termo de Julgamento nº ==/2018, incluída às fls.==/== do processo de chamamento público nº 2/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

São obrigações da **PATROCINADORA**, sem prejuízo do disposto no Anexo I – Memorial Descritivo do Edital de Chamamento Público nº 2/2018, da Proposta de Patrocínio de fls. ==/== e da Ata de Classificação nº ==/2018 de fls. ==/==, todos insertos no processo de chamamento público nº 187/2017:

I - Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017

Cláusula Quinta do presente Instrumento;

II - Enviar material publicitário para veiculação;

III - Observar e cumprir as normas de participação;

IV - Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que lhe é(são) pertinente(s);

V – Adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a FACULDADE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

VI - Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA TERCEIRA

### DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I - Coordenar e operacionalizar o evento;

II - Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;

III - Definir a logística do evento, se for o caso;

IV – Disponibilizar o espaço necessário para a montagem do *stand* do patrocinador;

V - Divulgar o evento;

VI - Comprovar a concessão das contrapartidas;

VII - Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final, nos termos da cláusula quarta, podendo estar acompanhado de fotos; exemplares de cartazes; folders, clipagem de matérias publicadas; exemplares de anuários revistas, jornais e correlatos;

VIII - Avaliar os resultados do evento;

IX - Citar clara e explicitamente o apoio do PATROCINADOR assegurando a inserção da sua logomarca na forma definida como contrapartida.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017

X - Cumprir todas as obrigações deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A FACULDADE comprovará, junto ao PATROCINADOR, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas, conforme disposto em Edital.

§1º - O envio das evidências será disponibilizado por correspondência ou via e-mail.

§2º - A prestação de contas ao proponente deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

### CLÁUSULA QUINTA

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total de patrocínio do evento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a ===== cotas de patrocínio da categoria =====, conforme classificação final constante no Termo de Julgamento inserido às fls. == do processo.

§1º - O valor será repassado diretamente à FACULDADE, em parcela única, até o 5º (quinto) dia após a assinatura do Contrato de Patrocínio, observando-se as disposições previstas nesse instrumento.

§2º - O valor relativo ao pagamento será depositado na conta-corrente nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, de titularidade da FACULDADE ou mediante =====.

§3º - O recurso financeiro ofertado pela PATROCINADORA é o constante da Proposta de Participação, de acordo com a respectiva classificação, conforme Termo de Julgamento juntado às fls. ===== do processo.

§4º - Correrão exclusivamente por conta da PATROCINADORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos incidentes sobre o repasse financeiro.

### CLÁUSULA SEXTA

### DOS PRAZOS E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia ===== (último dia do evento), podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**, mediante Termo Aditivo.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017

§1º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do mesmo diploma legal.

§2º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

§2º. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **PATROCINADORA** que, no decorrer da contratação:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§3º. A **PATROCINADORA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa:
  - b.1) moratória de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total contratado, até o limite de 10 (dez) dias;
  - b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado.
  - b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado.

§4º. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017

§5º. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§6º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§7º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§8º. O valor relativo à multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação.

§9º. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **FACULDADE**, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§11. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **PATROCINADORA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§12. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **PATROCINADORA**.

§13. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§14. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas de Direito Público e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

### FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

### CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

—  
Nome:  
RG nº

Nome:  
RG nº



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017

### ANEXO IV

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**CONTRATADA: ==**

**CONTRATO Nº: ==**

**OBJETO:** Contrato de Patrocínio do 9º Congresso Jurídico-Científico e 18ª SEMANAJUR da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

**CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Nome: Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

E-mail institucional: [diretoria@direitosbc.br](mailto:diretoria@direitosbc.br)

E-mail pessoal: [rodrigo.barbosa@direitosbc.br](mailto:rodrigo.barbosa@direitosbc.br)

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

CONTRATADA: ===

Nome: ===

Cargo: ===

E-mail institucional: ===

E-mail pessoal: ===

**CONTRATADA**

Nome

Cargo



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo**), RG (**nº**), representante legal da empresa (**denominação da pessoa jurídica**), CNPJ/MF (**nº**), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa:

- a) É idônea e não possui nenhum fato impeditivo para contratar com o Poder Público;
- b) Atende integralmente as exigências do Edital de Chamamento Público n.º ==/2017;
- c) Não utiliza mão-de-obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME / RG



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017

### ANEXO VI

#### RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
 RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017

### ANEXO VII

#### RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/ OU SERVIÇO Nº 187/2017

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: **===**

CNPJ Nº: **===**

CONTRATO Nº: **===**

DATA DA ASSINATURA: **===**

VIGÊNCIA: **=== a ===**

OBJETO: Contrato de Patrocínio do 9º Congresso Jurídico-Científico e 18ª SEMANAJUR da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

VALOR: **===**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente chamamento público, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de === de 201=.

Contratante: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

Nome: Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

E-mail institucional: [diretoria@direitosbc.br](mailto:diretoria@direitosbc.br)

E-mail pessoal: [rodrigo.barbosa@direitosbc.br](mailto:rodrigo.barbosa@direitosbc.br)

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor